

**WWF-Brasil**

SGCV lote 15, S/N
Salas 319 e 421
Ed. Jade Office, Zona
Industrial, Guará.
71215650- Brasília, DF

Tel: +55 61 3364-7400
Panda@wwf.org.br
<http://www.wwf.org.br>
Brasil

Desafio Ambiental: Inovação e Empreendedorismo em Restauração Florestal**WWF-Brasil 2017****- Regulamento -**

O WWF-Brasil, comprometido com a conservação da natureza, promove o Desafio Ambiental: Inovação e Empreendedorismo em Restauração Florestal, com o apoio do SEBRAE Nacional, do Ministério do Meio Ambiente, do Pacto para a Restauração da Mata Atlântica e do Parque Nacional da Tijuca, e com auxílio e execução do Impact Hub e Associação Hub Brasil. Busca-se conectar soluções inovadoras e empreendedoras para promover a restauração florestal nos biomas Cerrado, Amazônia, Mata Atlântica e Caatinga no território brasileiro.

1 – Sobre o Concurso

1.1 O Objetivo do Desafio Ambiental: Inovação e Empreendedorismo em Restauração Florestal, doravante denominado simplesmente “Desafio” é reconhecer e apoiar, segundo as regras aqui determinadas projetos/iniciativas que se enquadrem em alguma das seguintes situações:

- 1) projetos de campo que promovam a restauração florestal
- 2) modelos de negócios que viabilizem o restauro florestal
- 3) metodologias inovadoras (modelos) de restauração florestal
- 4) iniciativas sociais que promovam a restauração florestal e a cadeia da restauração
- 5) modelos de tecnologias e startups que promovam a restauração florestal e a cadeia da restauração.

1.2 Busca-se projetos que tenham por objeto a restauração dos biomas Cerrado, Amazônia, Mata Atlântica e Caatinga no território brasileiro, e que causem impacto ambiental e social positivo na vida da população, promovendo a sustentabilidade.

1.3 O Desafio tem caráter exclusivamente cultural, não subordinado a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos participantes, nem à vinculação deste ou dos participantes à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, conforme o inciso II do art. 3º da Lei 5.768 de 20/12/71 e o Decreto Lei 70.951 de 09/08/72.

1.4 A participação neste Desafio sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de seu cadastro/inscrição, aderem a todas as disposições, declarando que **leram, compreenderam, têm total ciência e aceitam, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.**



2 - Contexto

É crescente a preocupação com as questões ambientais, e em particular, com o aquecimento global e com a possibilidade de ocorrerem mudanças do clima nos próximos anos. As previsões dos cenários em torno deste assunto são preocupantes, tanto pela relevância quanto pela velocidade de fenômenos climáticos extremos que tem sido verificada nas últimas décadas.

O Brasil se configura entre os principais países produtores e exportadores de produtos agropecuários, com mais de 300 milhões hectares destinados à agropecuária (Censo Agropecuário do IBGE, 2006). Contudo, esse setor também responde por grande parte das emissões brasileiras de GEE (gases de efeito estufa), os quais são responsáveis diretamente pelo aquecimento global. Para enfrentamento desse problema, destaca-se as metas da NDC brasileira (Contribuições Nacionalmente Determinadas, sigla em Inglês), especialmente aquela ligada ao reflorestamento/restauração florestal de 12 milhões de hectares.

2.1 Restauração florestal

A restauração florestal recupera áreas degradadas visando reestabelecer sua estrutura e função ecológica, com melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos, fixação de carbono, regulação climática e conservação da biodiversidade, entre outras importantes funções ecossistêmicas. Um conjunto de estudos lançados recentemente pelo Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (GVCes) e pelo Instituto Escolhas fez uma primeira tentativa de calcular o recurso necessário para atingir essa meta e o custo de investimento estimado foi em torno de R\$ 31 bilhões.

Os custos de restauração dependem da técnica a ser adotada e das características da área a ser restaurada, podendo variar de menos de mil reais a mais de 17 mil reais por hectare (segundo dados da Agroicone). De acordo com as condições físico-ambientais mais representativas no Brasil quanto à extensão de área (baixa declividade e alta precipitação) e baixo interesse agrícola (alta declividade e alta precipitação), restaurar florestas com a técnica de regeneração natural custa entre R\$800 e R\$3.600 aproximadamente. A semeadura direta, ou muvuca de sementes, tem custos variando entre R\$2.300 e R\$3.500 e foi avaliada somente para áreas de baixa declividade. O plantio de mudas, custa entre R\$8.000 e R\$17.400, técnica mais onerosa, porém, a mais disseminada atualmente.

Contudo, é unânime que o setor de restauração carece de aprimoramento e melhoria da cadeia da restauração para conseguir atingir a meta da NDC brasileira.

É nesse aspecto que os empreendedores, por meio de ideias inovadoras, enxergando além do óbvio, buscam soluções para os problemas do cotidiano. Empreender é estar sempre pensando novas formas de encontrar soluções para qualquer coisa que afete a vida das pessoas.

2.2 Impacto ambiental e social

Esperamos apoiar o desenvolvimento de negócios, modelos de negócios e projetos tecnológicos e de campo que causem impacto ambiental e social positivos, gerando prosperidade econômica, criando oportunidades de geração de renda, melhorando a vida da população e auxiliando no combate à pobreza.



3 Requisitos

3.1 Público-alvo

São elegíveis para participar voluntária e gratuitamente do Desafio qualquer pessoa maior de 18 anos e pessoa jurídica legalmente constituída, residente e domiciliada no Brasil, através da apresentação dos modelos de negócios de empreendedores, empresários, produtores rurais, cooperativas e associações, MEI, micro e pequenas empresas comprometidos com o desenvolvimento de soluções e/ou casos práticos de restauração florestal capazes de gerar impacto social positivo para a sociedade e também de oferecer oportunidades de inclusão socioeconômica.

3.2 Elegibilidade

Não poderão se candidatar para este edital:

- Iniciativas ou negócios criados por pessoas físicas ou jurídicas não residentes no Brasil;
- Iniciativas ou negócios desenvolvidos por organizações do sistema S, como Senac (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), Sesi (Serviço Social da Indústria) e Sesc (Serviço Social do Comércio) e de seus colaboradores ligados a estas entidades;
- Iniciativas e negócios desenvolvidos por funcionários, estagiário, terceirizados do WWF-Brasil e parentes destes até segundo grau, ou quaisquer pessoas que, de alguma forma, tenham participado da execução deste Desafio, incluindo os componentes da Comissão Julgadora, sob pena de desclassificação.

3.3 Área de abrangência e setores elegíveis

Serão aceitas inscrições de projetos desenvolvidos nos biomas Mata Atlântica, Caatinga, Cerrado e Amazônia.

4 Inscrição de propostas

4.1 Formulário de Inscrição

- As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do site institucional do WWF-Brasil, através do preenchimento de formulário disponível no link www.desafioambiental.org.br.
- O Participante poderá inscrever somente 01 (um) único projeto, observadas as regras estabelecidas neste regulamento.
- O WWF-Brasil, os apoiadores e instituições executoras não serão responsáveis por problemas, falhas no funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, *hardware* ou *software*, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento das participações, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), não sendo em momento algum, responsabilizados por participações atrasadas, enviadas erroneamente, incorretas, inválidas ou imprecisas, sendo tais causas motivo de exclusão do participante do Desafio.



4.2 Período de Inscrição

Os projetos deverão ser enviados no prazo de 60 dias corridos, iniciando no dia **09 de junho de 2017** e encerrando às **23h59 do dia 09 de agosto de 2017**.

4.3 Documentos anexos à inscrição

Deverão ser anexados, obrigatoriamente, ao formulário os seguintes documentos:

- 4.3.1 Documento de identificação oficial do(s) responsável(eis); No caso de pessoa jurídica os documentos que comprovem a regularidade da empresa.

Opcionalmente, poderão ser anexados os seguintes documentos:

- 4.3.2 Foto e vídeos (ou links) que possam detalhar melhor o projeto.
- 4.3.3 Outros documentos, tais como textos, imagens, apresentações, que ilustrem o projeto.

4.4 Outras informações referentes às inscrições

- Todos os dados fornecidos pelos participantes no ato de inscrição e informações divulgadas durante as fases do Desafio serão tratados de forma confidencial e ficarão armazenados pelos organizadores que se comprometem a utilizar as referidas informações somente para os fins definidos neste Regulamento.
- Os participantes só poderão inscrever projetos de sua autoria e original, isto é, resultado da criação intelectual do participante, não sendo aceito cópia (total ou parcial) de criações de terceiros, sob pena de desclassificação imediata. Qualquer material de conteúdo impróprio, assim como aquele em desconformidade com o parágrafo acima será automaticamente desclassificado. O WWF-Brasil está isento de qualquer responsabilidade sobre a utilização indevida de todo ou qualquer bem ou obra, no todo ou em parte, de titularidade de terceiros, protegidos pela legislação de direitos autorais.
- Todos os inscritos assumem total responsabilidade sobre o conteúdo e o direito de uso ou de propriedade de obras que constem no projeto ou seus anexos (documentos, textos, conceitos, imagens gráficas, imagens fotográficas, arquivos de áudio ou vídeos). O Participante autoriza o uso da propriedade intelectual originada e criada em decorrência das participações no concurso, incluindo entre outros e não se limitando aos direitos autorais e conexos sobre o projeto, seu conteúdo e anexos, bem como utilizar os dados ou informações de natureza técnica, referentes à restauração florestal, bem como utilizá-las sem nenhum direito a qualquer remuneração ou gratificação adicional. Nessa hipótese, o WWF-Brasil compromete-se a indicar o nome do ganhador quando da publicação, divulgação, comercialização e/ou veiculação do vídeo vencedor.
- Os participantes serão excluídos automaticamente do Desafio em caso de suspeita de fraude, tentativa de fraude, ou fraude comprovada. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação por meio do cadastramento de informações incorretas ou falsas; ou a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.
- A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos concorrentes, bem como solicitar a revalidação de documentos fornecidos.



- Ao formalizar a inscrição, o concorrente acata os termos do presente Regulamento e reconhece a soberania da Comissão Julgadora do Desafio Ambiental: Inovação e Empreendedorismo em Restauração Florestal do WWF-Brasil, cujas deliberações terão caráter final e irrecorrível.

5 Etapas do desafio e premiação

5.1 Habilitação e seleção das propostas: A seleção dos projetos ocorrerá em duas etapas – Habilitação das Propostas e Seleção das Propostas Finalistas.

5.1.1 Habilitação das propostas:

Nessa etapa será avaliada a elegibilidade das propostas, com exclusão daquelas que se enquadrarem como ilegíveis por não respeitarem as regras deste regulamento ou os critérios mínimos de alinhamento com o objetivo do desafio.

5.1.2. Seleção das propostas finalistas:

As propostas habilitadas serão avaliadas por um corpo de jurados, obedecendo critérios técnicos, e também por votação popular.

5.2. Critérios técnicos de seleção

O júri técnico, formado de acordo com o item 5.3 abaixo, fará a seleção das propostas para imersão e mentoria utilizando os seguintes critérios:

- 5.2.1. Grau de Inovação;
- 5.2.2. Impacto social positivo (transformação social proporcionada);
- 5.2.3. Possibilidade de ganho de escala;
- 5.2.4. Potencial de replicação;
- 5.2.5. Uso de espécies nativas;

O corpo de jurados técnicos indicará um mínimo de seis e máximo de oito propostas finalistas, as quais participarão das etapas de imersão e mentoria. As propostas vencedoras, primeiro e segundo lugar, serão escolhidas durante as etapas de imersão e mentoria, pelo WWF-Brasil, de acordo com o desempenho de seus responsáveis.

5.3. Corpo de jurados técnico

O corpo de jurados técnicos responsável pela avaliação e seleção dos projetos será formado por uma rede de especialistas e instituições parceira, da seguinte forma:

- Um especialista do WWF-Brasil, que representará os programas de conservação;
- Um representante do Impact Hub;
- Um representante do SEBRAE;
- Um representante do Ministério do Meio Ambiente (DRBA);
- Um representante do meio acadêmico; e
- Um representante do Pacto pela Restauração da Mata Atlântica.



A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível, sendo facultada a não concessão de prêmios, caso considere não haver nenhum vídeo que atenda aos critérios estabelecidos no item 5.2 acima.

5.4. Júri popular

Será disponibilizada para votação popular, através do link www.desafioambiental.org.br a escolha da proposta que ficará em terceiro lugar no Desafio. Participarão da escolha pelo júri popular exclusivamente as propostas escolhidas pelo júri técnico.

O sistema de votação permitirá apenas um voto para cada CPF e qualquer pessoa estará habilitado para participar da votação.

Caso a proposta mais votada no júri popular seja escolhida como primeira ou segunda colocada durante a etapa de imersão, será dado o terceiro prêmio à segunda proposta mais votada.

5.5. Imersão

A imersão será realizada no período de 18 a 21 de setembro, no Parque Nacional da Tijuca, no Rio de Janeiro/RJ.

A imersão é um momento de troca e apoio por meio de consultorias cruzadas e cocriações entre os projetos e stakeholders participantes.

5.6. Mentoria

Mentoria é o acompanhamento dos projetos para impulso e melhoria do planejamento dos projetos com possibilidades aumentar o Impacto causado.

As mentorias serão realizadas individualmente com os projetos selecionados, de forma online, antes e depois da imersão.

5.7. Comunicação dos resultados

Os resultados de cada etapa do desafio serão divulgados no site do WWF-Brasil (www.wwf.org.br/desafioambiental) e também no site do Desafio (www.desafioambiental.org.br), para acompanhamento por parte dos participantes.

O resultado final do desafio será divulgado no dia 21 de setembro de 2017. Nesta data haverá uma cerimônia de premiação simbólica, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, onde serão anunciados o primeiro, o segundo, o terceiro colocado e eventuais destaques do prêmio, com local e data a serem informados pelo WWF-Brasil aos finalistas. A divulgação do ranking final das propostas, bem como a premiação em dinheiro das três propostas finalistas, ocorrerá durante a realização do evento.

6. Premiação

A premiação do desafio será composta pelos seguintes benefícios:

6.1. Aceleração do projeto e conexão com outros elos da cadeia;



- 6.2. Mentoria online (acompanhamento) do projeto por especialistas em empreendedorismo da Impact Hub e do SEBRAE;
 - 6.3. Participação em capacitação do SEBRAE;
 - 6.4. Premiação em dinheiro, no valor de R\$ 5.000,00 para a proposta campeã; R\$ 3.000,00 para a proposta vice-campeão; e R\$ 2.000,00 para a proposta mais votada pelo júri popular.
- O valor da premiação descrito no item 6.4. será repassado aos vencedores por meio da celebração de contrato com o WWF-Brasil.
 - Os vencedores se comprometem a utilizar os recursos recebidos em ações relacionadas ao aperfeiçoamento, reaplicação ou difusão da respectiva tecnologia social premiada. Na data de pagamento das premiações, as empresas vencedoras deverão apresentar comprovante de regularidade de constituição e existência, regularidade fiscal, tributária e trabalhista, mediante apresentação dos documentos de constituição da empresa e das certidões competentes. Caso o vencedor seja pessoa física, este deverá apresentar certidão de regularidade de cadastro de pessoa física.
 - Os prêmios a serem distribuídos destinam-se exclusivamente aos vencedores e serão entregues em seu nome, sendo vedada sua transferência.
 - Não há a possibilidade de troca dos prêmios conquistados.
 - O não atendimento da condicionante descrita acima poderá a critério do WWF-Brasil, acarretar perda do direito à premiação.

7. Cronograma

O cronograma do Desafio do Empreendedorismo Ambiental obedecerá ao seguinte cronograma:

Prazo de inscrição	De 09 de junho a 09 de agosto de 2017
Habilitação das propostas	De 10 a 15 de agosto de 2017
Seleção das finalistas pelo júri técnico	De 15 a 20 de agosto de 2017
Seleção pelo júri popular	De 01 a 21 de setembro de 2017
Mentoria das propostas finalistas	De 21 de Agosto a 15 de setembro de 2017
Imersão das propostas finalistas	De 18 a 21 de setembro de 2017
Evento de premiação	21 de setembro de 2017
Mentoria pós-imersão	De 25 de setembro a 25 de outubro

8. Casos omissos

- 8.1.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo WWF-Brasil, instituição idealizadora e realizadora do desafio.

9. Sobre as Disposições Gerais



- Os participantes autorizam, desde já, o uso do seu nome e de sua imagem para divulgação dos resultados, sem ônus, de qualquer espécie, para o WWF-Brasil.
- Todo o material selecionado passa automaticamente a compor o acervo do Desafio, podendo ser divulgado no site oficial do WWF-Brasil e nos sites de parceiros que apoiarão a realização do Desafio.
- O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento poderá causar, a critério do WWF-Brasil, a desclassificação imediata do participante. O ato da inscrição neste concurso implica na aceitação de todos os termos deste regulamento.
- Os participantes declaram, desde já, serem responsáveis pela autoria do material encaminhado e que os mesmos não constituem plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, assumindo a responsabilidade perante quaisquer questionamentos recebidos pelo WWF-Brasil.
- Poderá haver alteração na premiação do Desafio, sem prévia consulta aos participantes.
- É vedada a participação no desafio de qualquer funcionário ou parente dos membros do Júri Técnico e do WWF-Brasil, bem como quaisquer pessoas envolvidas diretamente na execução do desafio, em especial os empregados e colaboradores do WWF-Brasil.
- O WWF-Brasil reserva-se ao direito de cancelar, suspender ou modificar qualquer item deste Regulamento ou do Desafio, bem como interrompê-lo, caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro impedimento que esteja fora de seu controle e que comprometa a integridade do desafio de forma que o mesmo não possa ser conduzido como originalmente planejado, mediante prévio aviso de 05 (cinco) dias, por meio de comunicação destinada a todos os participantes efetivamente inscritos, os quais, caso não concordem com os termos alterados, poderão cancelar a inscrição de participação no desafio, a fim de se liberarem das obrigações ora assumidas.
- A participação neste Desafio não gerará ao participante e/ou vencedor nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.
- O participante reconhece e aceita expressamente que o WWF-Brasil não poderá ser responsabilizado por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Desafio ou da eventual aceitação do prêmio.
- Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Desafio e seu regulamento poderão ser esclarecidas através de e-mail desafioambiental@wwf.org.br. As dúvidas serão apreciadas pelo WWF-Brasil, e quaisquer divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pelo WWF-Brasil.
- Este regulamento será divulgado nos sites do WWF-Brasil (www.wwf.org.br/desafioambiental) e do Desafio (www.desafioambiental.org.br) e no Formulário de Inscrição do Desafio.
- O presente Desafio não estabelece nenhuma relação de consumo, associação, sociedade, ou representação do WWF-Brasil e apoiadores com os participantes, bem como não gera qualquer vínculo de natureza empregatícia.
- O presente Desafio foi promovido em observância às determinações legais, não possuindo finalidade comercial, com caráter exclusivamente cultural, de acordo com o artigo 30 do Decreto nº 70.951/72, não estando, destarte, sujeito à autorização prévia, nos termos da Lei nº 5.768/71, Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 41/2008.



Realização:



Apoio:



Execução:

